Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº203 /2020- SEMUS

Alto Parnaíba- MA 05 de maio de 2020.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras

Objetivo: Encaminha autorização de abertura de Processo de Dispensa para a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19.

Sr. Secretário,

Venho encaminhar o presente processo administrativo para que se promova o procedimento de Dispensa de Licitação com vistas à Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19.

Nesse sentido seguem anexo ao presente os seguintes documentos: Termo de Referência com especificações necessárias para que seja feita pesquisa de mercado.

Certa do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Cobertura para óbito se faz necessário para acondicionamento do corpo dos pacientes que possivelmente poderão evoluir a óbito em decorrência do acometimento pelo Covid-19.

Considerando que, a transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção;

Considerando as diretrizes dispostas pelo Ministério da Saúde que trata sobre o manejo de corpos no contexto do novo coronavírus aduzindo que o transporte do corpo deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis para impedir o vazamento de líquido.

Considerando, ainda as disposições do Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020, que declara **situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba** em virtude do aumento de casos suspeitos do vírus H1N1 e de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento no número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação do COVID-19 entre outros casos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Torna-se notória a urgência na aquisição da Cobertura para óbito frente as medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19, para manter seguro não apenas os profissionais da saúde como também os munícipes de Alto Parnaíba no caso do manejo e transporte dos corpos contaminados.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Cobertura para óbito para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/2020 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

4.2. Quantitativo demandado:
Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

5. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;
5.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.
5.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

6.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

6.3. Ressalvado o disposto no item 14, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.

8.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

8.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

8.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

8.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;
9.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**
10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
10.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;
10.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
10.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e no contrato;
10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;
12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
12.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;
a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

131. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
13.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, contendo ainda:
a) A descrição do objeto;
b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;
14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
16.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

18.1. O objeto desta dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;
19.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba (MA), 29 de abril de 2020.

Sávio Lopes Barros

Elaborado por
Sávio Lopes Barros
Assessor Técnico
Matricula 13762

Aprovo o presente termo de referência em 29/04/2020:

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 16:33

Para: ablxindustriaecomercio@gmail.com <ablxindustriaecomercio@gmail.com>

1 anexos (337 KB)

oficio 128.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício128/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp..x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico;. Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;
2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.
2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 10:35

Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>

1 anexos (337 KB)

oficio 128.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 12:15

Para: contato@araken.com.br <contato@araken.com.br>

1 anexos (337 KB)

oficio 130.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 12:49

Para: Deuzilene Soares Barros <deuzi988227127@gmail.com>

1 anexos (337 KB)

oficio 130.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 12:10

Para: contato@anceplast.com.br <contato@anceplast.com.br>

1 anexos (337 KB)

oficio 128.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 12:14

Para: vendas@portaliembalagens.com.br <vendas@portaliembalagens.com.br>

1 anexos (337 KB)

oficio 130.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício130/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;
2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.
2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 13:38

Para: diana@modial.com.br <diana@modial.com.br>

1 anexos (337 KB)

oficio 130.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício130/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;

2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.

2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 12:10

Para: contato@anceplast.com.br <contato@anceplast.com.br>

1 anexos (337 KB)

oficio 128.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício128/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;
2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.
2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS.- CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 11:04

Para: alexandrediasgabriel@gmail.com <alexandrediasgabriel@gmail.com>

Bom dia!
Aguardando cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 16:49
Para: alexandrediasgabriel@gmail.com <alexandrediasgabriel@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício128/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;

2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.

2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **"Ordem de Fornecimento"**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 15:42

Para: Neqplas@gmail.com <Neqplas@gmail.com>

1 anexos (337 KB)

oficio 130.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício130/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3			
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3			

1.2. Quantitativo demandado:

Para estimativa de quantitativo, foi levado em consideração o estudo sobre Estimativas do impacto da Covid-19 na mortalidade no Brasil realizado e ancorado à iniciativa CoronaOlder, consórcio de pesquisadores capitaneado pela University of East Anglia, London School of Hygiene and Tropical Medicine e Samson Institute For Ageing Research, contando com uma rede de pesquisadores espalhados em outras instituições. Para o Brasil em especial no Estado do Maranhão, estima-se que para uma taxa de letalidade, tomando-se como base a Itália, de infecção de 25% na população total, são esperandos aproximadamente 17.502 (dezessete mil quinhentos e dois). O artigo encontra-se disponível no site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO (https://www.abrasco.org.br/site/noticias/saude-da-populacao/estimativas-do-impacto-da-cov id-19-na-mortalidade-no-brasil/46151/).

2. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. A cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO;
2.2. Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.
2.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no objeto deste Termo de Referência quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um novo de igual modelo e tamanho.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;
3.2. Se, a qualquer tempo, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
3.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto objeto da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que se dará após a vistoria e comprovação da conformidade verificada pela Secretaria de Saúde, com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório;

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.4. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído pela Secretaria de Saúde, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

6.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada prestar fora das especificações do Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Poderão participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, além daquelas previstas em legislação pertinente;

7.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus objetos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.2.1. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos;

a) Comprovação de que a empresa interessada forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 4 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

8. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

9.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

9.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

11. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES

13.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde;

14.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ORÇAMENTO

Neqplas ACRILICOS E PLASTICOS <neqplas@gmail.com>
Ter, 12/05/2020 14:41
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (249 KB)
NEQPLAS.pdf;

SEGUE EM ANEXO

ABLX INDISTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

CNPJ 32.482.534/0001-98

RUA JOAQIM MARIS,682 RECANTO AZUL BOTUCATU SP CEP 18 603-120

FONES 014 3881 1111 /014 99764 9562

COTAÇÃO

OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND	CX	3	ablx	RS1.350,00	4.050,00
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3	ablx	RS1.100,00	3.300,00

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS UTEIS

PRAZO DE PAGAMENTO:APOS A CHEGADA DA MERCADORIA NO DESTINO 2 DIAS

32 482 534/0001-98
ABLX IND COM DE PLAST E
ACRILICOS EIRELLE
RUA AV PREF JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS,1592
JARDIM IPE - CEP 18.603-723
BOTUCATU - SP

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

Diana - Modial Artigos Funerários <diana@modial.com.br>
Qua, 13/05/2020 18:16
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

---Boa tarde

Nossa capa hospitalar é vendida por unidade, vocês solicitação 3 caixas com 50 unidades perfazendo 150 unidades de cada.

Desde já agradeço

Há duas formas para viver a sua vida. Uma é acreditar que não existe milagre. A outra é acreditar que todas as coisas são um milagre.

Albert Einstein

Em 13/05/2020 17:23, SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA escreveu:

> Olá,
> Preciso que a empresa nos informe se o valor cotado é o da caixa com 50 UND, ou o valor unitário da cobertura. Caso seja o valor unitário da cobertura peço que seja acrescentada na cotação o valor estimado da caixa com 50 und e o valor global das 3 caixas.
> Agradeço.
> Divisão de compras.
>
> ---
>
> **De:** Diana - Modial Artigos Funerários <diana@modial.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 12 de maio de 2020 14:57
> **Para:** SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
> **Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO
>
> ---Boa Tarde
> Segue conforme solicitado
> Desde já agradeço
>
> Há duas formas para viver a sua vida. Uma é acreditar que não existe milagre. A outra é acreditar que todas as coisas são um milagre.

Albert Einstein

Em 12/05/2020 13:08, SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA escreveu:

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO

Diana - Modial Artigos Funerários <diana@modial.com.br>

Ter, 12/05/2020 16:44

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

2 anexos (46 KB)

CAPA HOSPITALAR SIMPLES.docx; PARNAIBA 2.pdf;

---Boa Tarde
Segue conforme solicitado
Desde já agradeço

Há duas formas para viver a sua vida. Uma é acreditar que não existe milagre. A outra é acreditar que todas as coisas são um milagre.

Albert Einstein

Em 12/05/2020 13:08, SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA escreveu:

> Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
> Obs: Solicito ainda que seja colocado no proposta o prazo de entrega dos itens solicitado.
> Segue em anexo planilha.
>
> Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.
>
> Gisele Nunes dos Santos
> Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

EDNA PORTO VIOLA ME.

N.F.: _____ **DATA:** ____ / ____ / ____

MODIAL SUA MELHOR COMPRA — www.modial.com.br
ANUBIS — anubis.ind.br

Rua José Triglia, 330 - Vila das Palmeiras
CEP: 07013-121 - Guarulhos - SP
Fone: (11) 2440-8004

CNPJ: 04.917.818/0001-24
IE: 336.690.310.119

Emissão: 12/05/2020 **VALIDO ATÉ 30 DIAS**
Vendedor: **MERCADO PUBLICO**
E-mail: modial@modial.com.br / financeiro@anubis.ind.br

Cliente: 06.997.571/0001-29 **009425** **MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA**
I.E.: **Telefone:** **Fax:** **Contato:** Gisele **PEDIDO DE VENDA:** *064670*

Endereço de cobrança: AV RIO PARNAIBA, 820 *Bairro:* CENTRO *Cidade:* ALTO PARNAIBA UF:MA CEP: -

Endereço de entrega: AV RIO PARNAIBA, 820 *Bairro:* CENTRO *Cidade:* ALTO PARNAIBA UF:MA CEP: -

CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
AC1880	150	CAPA HOSPITALAR CINZA 1,50 X 0,60 - M	UN	22,50	3.375,00
AC2142	150	CAPA HOSPITALAR CINZA 2,10 X 0,90 - G	UN	29,90	4.485,00

SUJEITO A REAJUSTE APÓS 30 DIAS
- Tipo do Frete: CIF

Condição de pagamento: **00/DINHEIRO CX PEQ** *Prazo de entrega:* **22/05/2020**

Total S/ Desconto: **7.860,00**
Valor Desconto: **0,00**
Total A Pagar: **7.860,00**

Observações:- ORÇAMENTO - Á VISTA PAGAMENTO ANTECIPADO - BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 3306 - CONTA 0960-1 - EDNA PORTO VIOLA ME - PRAZO DE ENTREGA - PRAZO DA TRANSPORTADORA 7 A 10 DIAS UTEIS

TRANSPORTADORA:	TRANSPORTADORA:	TRANSPORTADORA:
COTAÇÃO:	COTAÇÃO:	COTAÇÃO:
VALOR:	VALOR:	VALOR:
PRAZO:	PRAZO:	PRAZO:
COLETA:	COLETA:	COLETA:

CONFERIDO POR: _____
SEPARADO POR: _____

RES: orçamento sacos de óbito

Andrea Alves Moura <andrea@eportali.com.br>
Qua, 13/05/2020 17:16
Para: 'SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA' <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (356 KB)
CamScanner alto parnaiba.pdf;

Ótima Tarde!!!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado

Prazo de entrega: 7 a 10 dias úteis

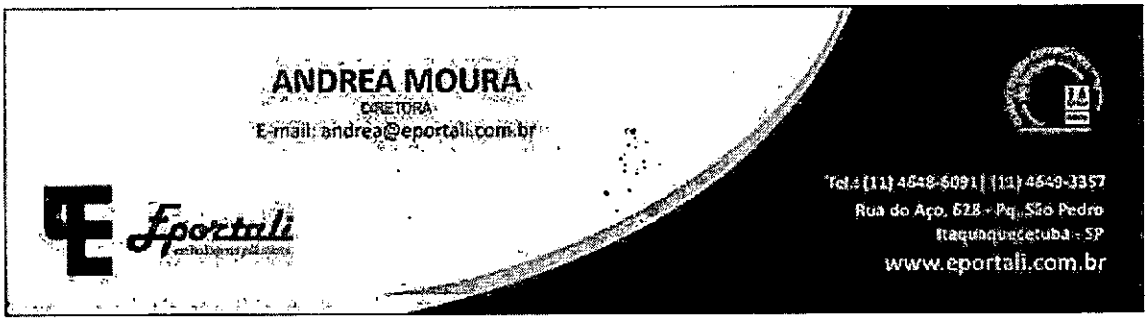

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA [mailto:setordecomprasap@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 16:35
Para: Andrea Alves Moura
Assunto: RE: orçamento sacos de óbito

Poderia nos enviar a proposta assinada e com o prazo de entrega?
Agreço.

De: Andrea Alves Moura <andrea@eportali.com.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2020 17:10
Para: 'SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA' <setordecomprasap@hotmail.com>
Assunto: RES: orçamento sacos de óbito

Ótima Tarde!!

Segue orçamento conforme solicitado

Gratidão

ANDREA MOURA
DIRETORA
E-mail: andrea@eportali.com.br
Eportali
Tel.: (11) 4648-6091 | (11) 4649-3357
Rua do Aço, 628 - Pq. São Pedro
Itaquaquecetuba - SP
www.eportali.com.br

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA [mailto:setordecomprasap@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 12:48
Para: Andrea Alves Moura
Assunto: RE: orçamento sacos de óbito

Boa tarde!
Aguardo cotação com as devidas alterações.

De: Andrea Alves Moura <andrea@eportali.com.br>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 17:07
Para: setordecomprasap@hotmail.com <setordecomprasap@hotmail.com>
Assunto: orçamento sacos de óbito

Ótima Tarde!!!

Segue em anexo cotação de sacos de óbito conforme regras da ABNT

Att Andrea (11) 9 4143-3800

ANDREA MOURA
DIRETORA
E-mail: andrea@eportali.com.br
Eportali
Tel.: (11) 4648-6091 | (11) 4649-3357
Rua do Aço, 628 - Pq. São Pedro
Itaquaquecetuba - SP
www.eportali.com.br

Eportali
embalagens plásticas

Giselle

Descrição do produto:

-Biodegradável (RES) - D2W

-Dentro das normas da ABNT

-Dentro das normas COVID/19 - SS 28/ SS 32

-Fita para proteção de zíper e inibidora de cheiro

-Branco leitoso ou cinza

-Impresso em uma cor (com as respectivas informações)

-Esterilizado

-Polietileno (PE)

- Zíper de nylon com cursor duplo
- Ficha de identificação

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
	Capa para Óbito (M)– Medida:150	150	17,14	2.571,00
	Capa para Óbito (GG)– Medida:220	150	23,69	3.553,50
Frete; (FOB)				550,00
Total Geral:				6.674,50

PAGAMENTO À VISTA ! A Retirar !! Temos a Pronta Entrega!!! Preço FOB!!!

OBS.: ESSA EMBALAGENS ESTÃO SENDO FEITAS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA QUE NÃO AJA VAZAMENTOS E NEM CONTAMINAÇÃO FUTURA, POR ISSO É BIODEGRADÁVEL ! NAS CORES CINZA OU BRANCO.

09.307.584/0001-17

EPORTALI IND E COM. DE EMB.
PLÁSTICAS EIRELI

Rua do Aço , 628
Parque São Pedro - CEP: 08586-210
Itaquaquecetuba - SP

Digitalizada com CamScanner

COTAÇÃO JOFIL

Uniformescia <uniformescia@uniformescia.com>

Qui, 14/05/2020 18:29

Para: setordecomprasap@hotmail.com <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (247 KB)

JOFIL.pdf;

JOFIL –INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 55.000.996/0001-27

COTAÇÃO

COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico;
Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico.
Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND

3 CX R$ 1.415,00 R$ 4.245,00

COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico;
Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico.
Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.

3 CX R$ 1.275,00 R$ 3.825,00

PRAZO ENTREGA 15 DIAS

TOTALIZANDO A COMPRA:

R$ 8.070,00

55 000 996/0001-27
JOFIL - INDUSTRIA E COM. CER. LTDA.
AV. DOM LÚCIO Nº 799
CENTRO — CEP 18600
BOTUCATU — SP

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº040/ 2020– ALTO PARNAÍBA/MA
DISPENSA:008/2020
OBJETO:. Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	ABLX IND.		JOFIL		MELHOR VALOR	
				VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	**COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB,** Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; **Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UND**	CX	3	R$1.350,00	R$4.050,00	R$1.415,00	R$4.245,00	R$1.350,00	**R$ 4.050,00**
2	**COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB,** Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: CX COM 50 UN.	CX	3	R$1.100,00	R$3.300,00	R$1.275,00	R$3.825,00	**R$1.100,00**	R$3.300,00
VALOR GLOBAL									R$ 7.350,00

A Empresa Eportali IND. E COM. DE EMB. Plásticas Eireli, apresentou cotação para os itens solicitados, mas no item 01 apresentou tamanho diferente e não informou a largura do saco, no item 02 apresentou valor, mas também não informou a largura da cobertura. A mesma apresentou de 07 a 10 dias úteis para a entrega do objeto solicitado, mas pagamento à vista. Conforme o item 14.1 do Termo de Referência o pagamento só é feito depois da entrega do produto, com a aceitação do mesmo e mediante a apresentação da Nota Fiscal. A empresa ainda acrescentou o valor do frete para a entrega do objeto. Com isso concluir se que mesmo que a empresa informou que a proposta está de acordo com as normas do Covid-19, ela não respondeu a proposta nos moldes que foi solicitada.

A empresa Modal cotou o valor unitário de cada cobertura, também não atendeu a solicitação, pois na descrição dos itens informou que tais valores seriam para capa hospitalar, e ainda com preços superiores das demais propostas.

Com isso o melhor valor e condições de pagamentos, ficou com a empresa ABLX IND. Comercio de Plástico e acrílicos EIRELLI, pois a mesma apresentou 10 dias úteis, e após a chegada da mercadoria 2(dois) dias úteis para a realização do pagamento.

Informo que foram enviados para outras empresas solicitações de cotações, porém apenas as 04 empresas acima responderam.

Devido a urgência e levando em consideração o tempo de entrega do objeto sugiro que seja analisada tais situações para que não comprometa o processo de dispensa.

Alto Parnaíba-MA, 14 de maio de 2020.

Gisele Nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária, bem como, disponibilidade de recurso orçamentário por onde deverá transcorre a despesa elencado neste processo.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29
e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Att

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Informa-se que a presente despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária, informando haver disponibilidade de recursos orçamentários aptos a custear a despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio 2020.

Gleiziana Dias Queiroz Alencar
Setor de Contabilidade
Alto Parnaíba/MA.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA ÓBITO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA EM CASO DE EMERGÊNCIA VINCULADA À COVID-19.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento da despesa pedido de Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizamos o procedimento licitatório para Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, considerando que o índice de comprometimento orçamentário é suportável e não comprometerá a gestão orçamentário-financeira do ente.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Alto Parnaíba (MA), 14 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 040/2020
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Tipo: Menor Preço Global
Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19.

DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago, será de: R$ 7.350,00 **(Sete mil trezentos e cinquenta reais).**

PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes: Solicitações dos Requerentes, Autorização para abertura da Dispensa de Licitação, Despacho e Dotação Orçamentária, Declaração de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração Sobre o Aumento de Despesas, Despacho e Autorização para Comissão de Licitação, constantes dos autos.

Alto Parnaíba – MA, 15 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispões sobre a nomeação do **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba para o exercício de 2019 e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, motorista, matrícula nº 1269-1, portador do RG nº 0301971220056 SSP-MA e do CPF nº 030790503-98para exercer a função de Pregoeiro, que também ficará como responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência na função do município.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio titular ficam designados os seguintes servidores, que deverão prestar a necessária ao Pregoeiro:

a) **FÁBIO RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, fiscal de trânsito, matrícula nº 1081-1, portador do RG nº 1694138 SSP-MA e do CPF nº 505260143-34, na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

b) **ROMULLO BATISTA BIAH,** brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula nº 1194-1, portador do RG nº 5669211 SSP-GO e do CPF nº 029733683-59 na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

c) **MARINA DE CARVALHO BRITO,** brasileira, solteira, servidora pública, matrícula nº 1309-1, portador do RG nº 6459970 SSP-GO e do CPF nº 004.676.903-08, na função de MEMBRO SUPLENTE.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, são:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de melhor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço;

VI – A elaboração da ata;

VII – A condução dos trabalhos de equipe de apoio;

VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contração.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 008/2017.

Art. 7º - A presente Portaria entrará e vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
Prefeito Municipal

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Procuradoria Geral do Município.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 040/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Termo de dispensa.

Senhor Procurador,

Submetemos os autos do processo retro para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo de dispensa.

Alto Parnaíba- MA, 18 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a)_____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____,obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a)_____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro _____, nacionalidade, estado civil , RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º XXX/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº XX/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

OBJETO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unid	xx	**XX**	XX
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unid			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Cobertura para óbito para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº XX/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XX/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em xx/xxx/xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (extenso reais), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

X
X
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto no item 12, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento nos moldes da Clausula Décima Primeira;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;
d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, contendo ainda:
a) A descrição do objeto;
b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";
12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os interessados destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto desta dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, XX de XX de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
GERENCIADOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2020
Consulente: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURA PARA ÓBITO
BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 e subsidiariamente, LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, para emitir parecer concernente ao Termo de Referência e à minuta contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 008/2020, destinado à aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Parnaíba, tendo como base o Processo Administrativo n° 040/2020.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação direta e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais: a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; b) Termo de Referência e pesquisa de mercado; b) Dotação Orçamentária; c) Minuta de Contrato e demais documentos essenciais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

É o Relatório, passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) objeto técnico da análise

É a Contratação de empresa para a aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Parnaíba, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de referência.

b) Quanto à Dispensa de licitação

Hely Lopes Meirelles conceitua Licitação como o "procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" [Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505].

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da administração pública realizar licitação previamente a suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de "fuga" à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, ao editar a Lei Federal nº 8.666/1993, estabeleceu as diretrizes das contratações realizadas pela Administração Pública, dentre as quais destacamos o rol de situações onde resta autorizada a "dispensa" do procedimento licitatório, nos moldes do disposto no art. 24, que em seu inciso IV, dispõe sobre a dispensa de licitação quando da aquisição necessária para acudir casos de emergência ou calamidade pública, vejamos.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nessa esteira, no exercício do seu poder regulamentar, a União estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação a partir da edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, a qual sobre "*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*" e que, em seu art. 4º determina que:

> **Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
> § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Destaca-se que, apesar desta permissividade, a Lei Federal n. 13.979/2020 não permite a dispensa de licitação de forma totalmente indiscriminada, ensejando a necessidade de cumprimento de uma série de requisitos dentre os quais salientamos primeiramente o disposto nos arts. 4º, § 1º, que determina que a hipótese de dispensa só é válida **enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus**.

No âmbito do Estado do Maranhão, o reconhecimento desta situação emergencial se deu através da edição do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

Para o enfrentamento desta Pandemia, a prefeitura do município de Alto Parnaíba editou o Decreto nº 150, de 21 de março de 2020[1], no qual "declara a situação de calamidade pública" em seu território, bem como regulamenta medidas para conter a disseminação do COVID-19. É importante destacar que a situação mencionada neste Decreto fora devidamente reconhecida pela Câmara Municipal de Alto Parnaíba durante a sessão de 26 de março de 2020.

Neste contexto, o Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia que sejam necessários ao enfrentamento da situação.

Urge observar que a dispensa prevista na Lei 13.979/20 traz especificidades que a distingue da dispensa por motivo de situação de urgência ou calamitosa, como por exemplo, os prazos dos contratos, a justificativa e a fase preparatória.

Continuando a limitação da utilização desta hipótese de dispensa, é importante observar a necessidade de adequação da motivação e do objeto às condições elencadas no art. 4º -B deste mesmo diploma legal, quais sejam:

> Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;

[1] Publicado na edição de 25 de março de 2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Além destas determinações, da intelecção do diploma legal referente ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, extrai-se o delineamento de um Termo de Referência/Projeto Básico para definição dos termos da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar (art. 4º-C) ou elaboração prévia de gestão de riscos (art. 4º-D).

Impende trazer à tona que a vigência do contrato a ser formalizado com o fundamento em questão está adstrita ao período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, enquanto perdurar a situação fática ensejadora da presente dispensa.

Por tratar-se de vírus altamente contagioso e com base no disposto acima, à aquisição da cobertura para óbito por meio de dispensa de licitação faz-se necessária para manter seguro não apenas os profissionais da saúde como também os munícipes de Alto Parnaíba no caso do manejo e transporte dos corpos contaminados.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/ interna do processo licitatório, incluindo o termo de referência e a minuta do contrato.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina:

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grava e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa quando for o caso.
> (...)

No caso em tela, de acordo com a exposição de motivos apresentada nos autos, conclui-se que o procedimento de aquisição dos sacos para óbito é imprescindível para a Secretaria Municipal de Saúde acondicionar o corpo dos pacientes que possivelmente poderão evoluir a óbito em decorrência do acometimento pelo Covid-19, sendo justificado inclusive em razão do decreto municipal que autoriza as contrataçoes em comento por meio de dispensa

Por oportuno, é bom lembrar o que aponta o art. 89 da Lei 8666/93:

> Art. 89. Dispensar ou inexigir fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação:
> Pena – detenção, de 03 (três) a cinco anos, e multa.

a) Da Legalidade do Certame /Análise Prévia do Termo de Referência e seus Anexos

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende que preenche os requisitos obrigatórios contidos no rol do Parágrafo Único do art. 4°-E da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, *in verbis*:

> Art. 4°- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
> § 1° O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
> I - declaração do objeto;
> II - fundamentação simplificada da contratação;
> III - descrição resumida da solução apresentada;
> IV - requisitos da contratação;
> V - critérios de medição e pagamento;
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
> a) Portal de Compras do Governo Federal;
> b) pesquisa publicada em mídia especializada;
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
> VII - adequação orçamentária.
> § 2° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
> § 3°. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

O **Termo de Referência** apresenta ainda, detalhes que devem ser observados pelas empresas participante como o item 5. que menciona que a cobertura para óbito deverá atender as normas e regulamentações do MS- Ministério da Saúde – Anvisa – INMETRO e que seja resistente até cerca de 150Kg, possua face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e 3 etiquetas de identificação.

Compulsando os documentos que compõem a instrução processual extrai-se, ainda, que a pesquisa de mercado fora devidamente realizada através da pesquisa com 04 (quatro) potenciais fornecedores, quais sejam: empresa Eportali Ind. e com. de Embalagens plásticas Eireli; ABLX Ind. e com. de plástico acrílico Eireli; JOFIL e Mondial,

consolidada no Mapa de Apuração presente nos autos em epígrafe, demonstrando, assim, o cumprimento ao disposto na alínea "*e*" do inciso VI do dispositivo acima transcrito.

Quanto **a minuta do contrato** entende-se que contém as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos [2].

Logo observa-se que todos os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Não resta, portanto, qualquer dúvida quanto à adequação legal da contratação pretendida nos autos em epígrafe, devendo, na continuidade do seu procedimento, observar-se os demais requisitos legais presentes, tanto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, quanto no Parágrafo Único do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 040/2020 apresentam-se em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, bem como nas demais legislações aplicadas à espécie, incluindo subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI , devendo-se seguir o procedimento externo definido para este.

Isto posto, opina-se pela **viabilidade do presente certame**, com aprovação do Termo de Referência e minuta do contrato.

Proceda-se com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 5 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura.

---

[2] Art. 55. São **cláusulas necessárias** em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminhe-se ao **Ordenador de Despesas.**

É o parecer, S.M.J.

Alto Parnaíba, (MA) 22 de Maio de 2020.

Giovana Siqueira Lopes Barros
Procuradora Geral do Municipio
OAB/MA 18.867

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 040/2020.

INTERESSADO(s): Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba.

REFERÊNCIA: Documentos para Habilitação.

Senhor (a) Secretário,

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, solicito documentação das empresas com menor preço segundo o mapa de apuração.

Alto Parnaíba- MA, 18 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo Administrativo Nº 040/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços e dotação orçamentaria.

Inicialmente cabe mencionar que além da declaração da OMS de pandemia e declaração de calamidade pelo Governo Federal, declaração de calamidade pelo Governo do Estado do Maranhão, o Município de Alto Parnaíba também declarou situação de calamidade pública em razão dos cuidados necessários para enfrentar a pandemia do COVID-19, bem como o atual surto de H1N1 em todo o Estado do Maranhão, nos termos do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nesse sentido é manifesto que a favor da dispensa de licitação com base nos Decretos de Calamidade Pública da União (Decreto nº 06/2020), Estadual (Decreto nº 35.677/2020) e Municipal (Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020) em favor da empresa ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI, que possui o menor valor de propostas contratação do item na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com mapa de apuração.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência, celeridade na contratação do serviço e situação de calamidade pública , opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020 para realização de contratação direta com da empresa** ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI.

Alto Parnaíba – MA, 29 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

HABILITAÇAO

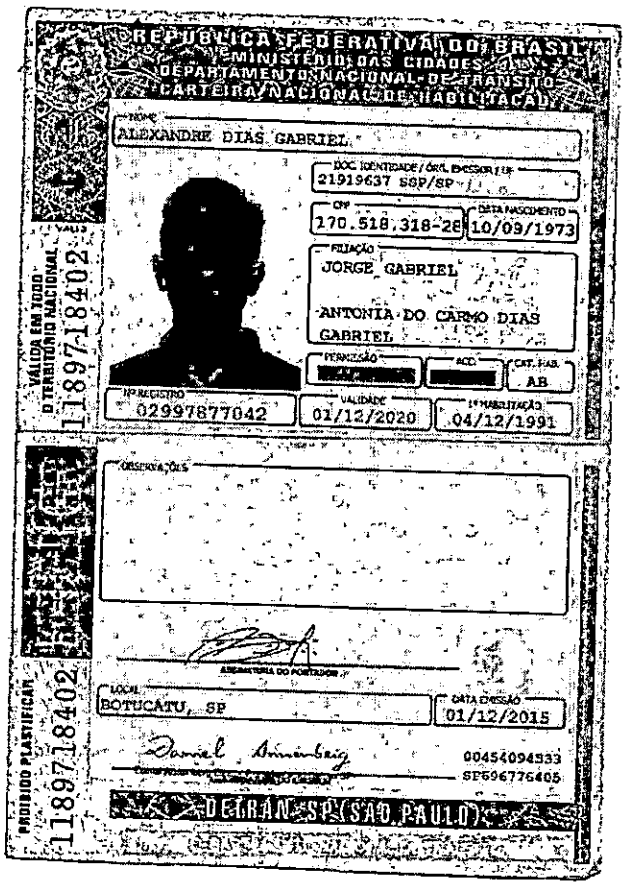

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE DIAS GABRIEL

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21919637 SSP/SP

CPF
170.518.318-28

DATA NASCIMENTO
10/09/1973

FILIAÇÃO
JORGE GABRIEL
ANTONIA DO CARMO DIAS GABRIEL

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02997877042

VALIDADE
01/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/12/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOTUCATU, SP

DATA EMISSÃO
01/12/2015

00454094533
SP696776405

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11897184021

PROIBIDO PLASTIFICAR

11897184021

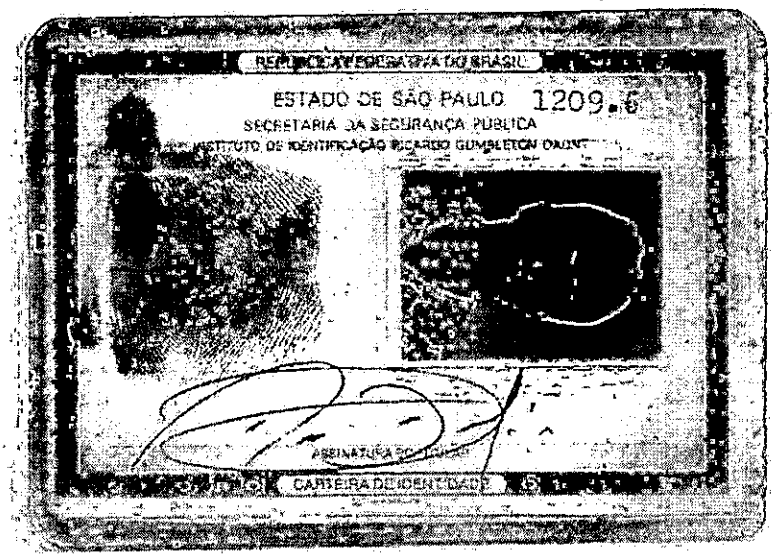
ESTADO DE SÃO PAULO 1209.6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.482.534/0001-98 MATRIZ		17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS	1582	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.608-723	JARDIM YPE	BOTUCATU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEQPLAS@GMAIL.COM	(14) 3814-2455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2020** às **10:00:36** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1283077 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********.

ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI, CNPJ: 32.482.534/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***9931930***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI
CNPJ: 32.482.534/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:03 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.
Código de controle da certidão: **8284.E4DA.9DAA.250E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.482.534/0001-98
Certidão nº: 12110392/2020
Expedição: 27/05/2020, às 11:26:40
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.482.534/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.482.534

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25821858	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/05/2020 11:32:00	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35602526646		17/01/2019	09/01/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI	EIRELI (M.E.)

P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
32.482.534/0001-98	AVENIDA PREFEITO JOAQUIM AMARAL AMANDO D	1582	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM YPE	BOTUCATU	SP	18608-723	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
ALEXANDRE DIAS GABRIEL

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
IA INDALECIO NUNES DA SILVA	400	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM ITAMARATI	BOTUCATU	SP	18608-024	219196370

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
170.518.318-28	TITULAR E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
17/01/2019	705.265/19-5

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602526646
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/05/2020

Certidão Simplificada emitida para MARCUS VINICIUS NEGRAO GIACIAN : 35819495802, Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.482.534/0001-98
Certidão nº: 10501614/2020
Expedição: 08/05/2020, às 09:55:11
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.482.534/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI
CNPJ: 32.482.534/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:16 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.
Código de controle da certidão: **27B4.539A.4A80.AD8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.482.534/0001-98
Razão Social: ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRE
Endereço: AV PREFEITO JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS 1582 / JARDIM YPE / BOTUCATU / SP / 18608-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404512017375508

Informação obtida em 27/05/2020 11:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.482.534/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20050137713-03
Data e hora da emissão	27/05/2020 11:33:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 9664436
Data do Pedido : 08/05/2020

Resumo do Pedido

Modelo : CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social : ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ:** 32.482.534/0001-98

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : ablxindustriaecomercio@gmail.com

14) FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO; 15) COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 16) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 17) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 18) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CLÁUSULA 4ª
A empresa iniciará suas atividades em 09/01/2019 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª
O capital será **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital. (art. 980-A, § 6º do CCB)

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª
A administração da empresa caberá a **ALEXANDRE DIAS GABRIEL**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA 7ª
A administradora poderá realizar uma retirada mensal, a título de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª
O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, deverá ser levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja previsão legal, ficará facultativo o levantamento do balanço patrimonial correspondente ao exercício social.

JUCESP

17 01 19

01

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª
Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10ª
Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA 11ª
Fica eleito o foro de Botucatu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, indo após para o competente arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Botucatu, 09 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE DIAS GABRIEL

JUCESP
17 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA T. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

3560252664-6

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.042.256/19-7

173

N I R E
SINGULAR
MATRIZ ☑
FILIAL ☐

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELI

Pelo presente instrumento **ALEXANDRE DIAS GABRIEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 170.518.318-28, Cédula de Identidade RG nº. 21.919.637-0 SSP/SP, nascido em 10/09/1973, residente e domiciliado na Rua Indalécio Nunes da Silva, nº. 400, Jardim Itamarati, na cidade de Botucatu, CEP 18.608-024, Estado de São Paulo, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª
A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação empresarial **ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª
A empresa terá sede na **Avenida Prefeito Joaquim Amaral Amando de Barros, nº. 1582, Jardim Ypê , na cidade de Botucatu, CEP 18.608-723, Estado de São Paulo,** podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª
O objeto social será: **1) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; 2) FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 3) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS; 4) FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 5) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS; 6) CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; 7) CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 8) COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 9) CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 10) FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 11) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 12) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 13) COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 040/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI – CNPJ nº 32.482.534/0001-98 no valor de R$ 7.350,00, o objeto da presente contratação, **RATIFICO,** o presente procedimento **de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020**.

Alto Parnaíba – MA, 02 de junho de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES

10.943.936/0001-00, com o valor total de R$ 1.651,92, QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, com o valor total de R$ 673,96, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, com o valor total de R$ 6.955,05, C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ: 22.352.565/0001-70, com o valor total de R$ 4.104,63, AUT LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, CNPJ: 22.708.654/0001-07, com o valor total de R$ 7.787,00, BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 24.101.048/0001-54, com o valor total de R$ 685,00, SANTIM ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 24.292.238/0001-04, com o valor total de R$ 9.111,30, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 26.469.541/0001-57, com o valor total de R$ 49.028,30, EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, CNPJ: 26.503.796/0001-99, com o valor total de R$ 16.826,80, ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ: 27.204.689/0001-22, com o valor total de R$ 905,00, GOIAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.091.640/0001-36, com o valor total de R$ 120.488,20, LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265/0001-88, com o valor total de R$ 112.319,56, WJA- VARIMAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.872.356/0001-49, com o valor total de R$ 3:538,70, GIANCARLO FERNANDES SOARES 05472815797, CNPJ: 32.189.082/0001-50, com o valor total de R$ 1.611,46, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83, com o valor total de R$ 79.685,90, ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670, CNPJ: 35.901.797/0001-82, com o valor total de R$ 4.340,86.

A Ata de Registro de Preços tera vigência de 01 um ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone 643602-8021 e 3602-8070, em horário de expediente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para implantação de sistema e auxílio à navegação aérea - indicador de percurso de aproximação de precisão - PAPI no Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde-Goiás, conforme Termo de Compromisso nº 02/2020 e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av. Presidente Vargas, n 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde-GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 4 de junho de 2020.
MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO, torna pública a ERRATA do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 033/2020, publicado no Diário Oficial da União nr 102, Pag. 139, na edição de sexta-feira 29/05/2020.

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenadora do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, onde esta, de maneira motivada, solicita a adequação do Termo de Referência e do Edital. Pelo fato destas mudanças impactarem na formulação das propostas, alteraremos a data de realização do certame para o dia 25 de junho do respectivo ano, às 09h00min.

MAIORES INFORMACOES: www.rioverde.go.gov.br, na Sala de Licitação da Saúde, situada na Rua Joaquim Mota, nr 257, Vila Santo Antonio, CEP: 75.906-370, Rio Verde-GO. Fone (64) 3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde-GO, 3 de junho de 2020.
FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. º 018/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos para uso doméstico, móveis para escritório e utensílios para higiene e limpeza a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 19/06/2020; 08h01min. LOCAL: www.bnc.org.br RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás - GO, 4 de junho de 2020.
JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Nº 1156/2020

Município de Santo Antônio da Barra - Tomada de Preços para obras e Serviços de Engenharia Nº 2/2020. Objeto: Tomada de preços para obras e serviços de engenhariacontratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no contrato de repasse MCIDADES 867052/2018 - Operação Nº 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. O(A) Prefeito Municipal do(a) Municipio de Santo Antonio da Barra, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: resolve: Adjudicar as empresas: PLV Construtora e Locacao EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.857.743/000102, estabelecida na R Santana, Vila Jardim Sao Judas Tadeu, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr(a). Patrick Lima Vigilato, na função atual de proprietário, portador do CPF nº 700.394.821-46, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo. Lote/Item: 1/1. Descrição Item/Objeto: Prestação de serviços de engenharia em recapeamento asfáltico de vias urbanas, com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 Operação 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. Marca: OBRA. Qtde: 1,0000. Unid.: sv. Valor Unit: 358.517,7300. Valor Total: 358.517,7300. Total do Fornecedor: 358.517,73.

Santo Antônio da Barra, 14 de maio de 2020.
SIRLEIDE RAMOS FERREIRA
Prefeito

DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2020

Tomada de Preços Nº 2/2020
Processo Nº 1156/2020
Município de Santo Antônio da Barra/GO - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº.002/2020

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, homologar o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 2/2020 contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - GOIÁS, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 - Operação Nº 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. destinados a Secretaria de Obras Trans e Urbanis deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de Santo Antônio da Barra/GO, apresentando- se como propostas mais vantajosas as das empresas: PLV Construtora e Locacao EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.857.743/0001-02, estabelecida em R Santana, 277, - Vila Jardim Sao Judas Tadeu, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Item: 1/1. Descrição Item/Objeto: Prestação de serviços de engenharia em recapeamento asfáltico de vias urbanas, com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 Operação 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. Marca: OBRA. Qtde: 1,0000. Unid.: sv. Valor Unit: 358.517,7300. Valor Total: 358.517,7300. Total do Fornecedor: 358.517,7300. Total do Certame R$: 358.517,73. Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 358.517,73 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.05.15.451.0214.2.012.4.4.90.51 - pavimentacao e conservacao das vias urba, Elementos da Despesa: obras e instalações, 02.05.15.451.0214.2.012.4.4.90.51 - pavimentacao e conservacao das vias urba, Elementos da Despesa: obras e instalações.

SIRLEIDE RAMOS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020, processo n° 2020013416, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO E PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES DE TRINDADE/GO, a realizar-se no dia 01 de julho de 2020.ás 09h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode.ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 4 de junho de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°. 0111/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Estado de Goiás, CNPJ nº 25.107.657/0001-83. CONTRATADA: MGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 04.217.722/0001-53, com sede estabelecida na RUA 52, N°. 109, QD. 146, LT. 28, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-050. OBJETO: Prorrogar por mais 120 dias(corridos) o prazo de execução dos serviços estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E A VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIPULADO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO Nº 0528/2018. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor em 29 de maio de 2020 e vigorará até 27 de setembro de 2020. Data de Assinatura: 28 de maio de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 177/2018 e suas alterações posteriores, fará realizar, às 09:00 h (nove horas) do dia 23 de junho de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação empresa de engenharia civil para construção das instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - <www.acailandia.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de junho de 2020.
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa. Processo Administrativo nº 36/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Alto Parnaiba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI - CNPJ nº 32.482.534/0001-98 no valor de R$ 7.350,00, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020. Alto Parnaiba - MA, 08 de maio de 2020. Ana Joaquina Soares de Souza.Secretária Adjunta de Saúde. Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Termo de Ratificação de Dispensa. Processo Administrativo nº. 035/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 22.089.761/0001-02, no valor de R$ 34.296,10 (trinta e quatro mil reais, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) para os itens 2,3,4,5,6 do presente processo, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020. Alto Parnaiba - MA, 02 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza Secretária Adjunta de Saúde.Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegolas.com.br, e Departamento de Compras situada à Av Presidente Vargas n 3215, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8005, em horário de expediente.
DENIMARCIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável
MÁRIO CÉSAR DE PAIVA
Diretor César Containers e Equipamentos Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 10 de julho de 2020, às 08:30 hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITARIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será o Registro de Ata de Preço, visando a eventual e futura Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020
SAMELA ADNA DA SILVA BORBA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 003/2020, referente à Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, referente ao contrato OGU de n.º 845169/2017 - Operação 1038.783-91, teve como vencedora do certame licitatório a empresa ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ n° 33.640.636/0001-57, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 441.256,05 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RUBIATABA, CNPJ. 21 750.924/0001-85; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos).
Odália José Lázaro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Rubiataba

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Fundo Municipal de Educação do Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 002/2020, referente à Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, teve como vencedora do certame licitatório a empresa GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n° 37.258.274/0001-95, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11.279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Reforma dos Prédios que abrigam a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, e a Unidade Básica de Saúde - UBS 04, no Setor Vila Operária, referente ao Processo n.º 201900010041063 / Portaria n.º 1305/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba, Estado de Goiás. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 101.299,60 (cento e um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11 279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95, OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Reforma do Prédio que abriga a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, referente ao Processo n.º 201900010041123 / Portaria n.º 1148/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba. VIGÊNCIA. 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 52.643,51 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.564000/1200-01 - Ministerio da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 14h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.564000/1140-02 - Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA D. BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Convocação para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços

O Município de Uruaçu - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos representantes das licitantes e demais interessados, que fica designada a data de 30/06/2020 às 09:00 horas, para sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, Processo Administrativo nº 10444/2020 que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Construção de Sarjetas em diversas vias de acesso ao Parque Buritis e Parque das Araras no Município de Uruaçu-Goiás, a se realizar na sede da prefeitura, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000.

Uruaçu-GO, 23 de junho de 2020.
MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020; OBJETO: SUPRESSÃO de 0,008% (Zero virgula zero zero oito Por Cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 17/02/2020. Contratante: Município De Varjão-Go. Contratada: MAM Construção, Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.747.196/0001-31. Valor R$ 0,03 (três centavos). Data Da Assinatura: 22/05/2020.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminada. Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência pelo site http://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, pelo e-mail comissaodecplap@gmail.com, telefone 99 984734868 e/ou in loco.

Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços acima citados

PROC. ADM 64/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020- 08h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, no Município de Alto Parnaíba - MA	
PROC. ADM 49/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020-10h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA DE 06 SALAS - BAIRRO SÃO JOSÉ (1100248), situada no Bairro São José, no Município de Alto Parnaíba - MA	

Alto Parnaiba - MA, 22 de junho de 2020.
JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

RETIFICAÇÕES

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 36/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: Processo Administrativo nº 36/2020, leia-se: Processo Administrativo nº 040/2020.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretaria Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 035/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: CNPJ nº 22.089.761/0001-02, leia-se: CNPJ nº 41.487.083/0001-72.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretária Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro - Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial N°. 021/2020; Data e Horário: 27/07/2020 as 08h30min; Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 10 de julho de 2020
VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE - EDITAL Nº 001/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: Contratação dos serviços de execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de recapeamento asfáltico no Município de Uruana - Goiás. VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 31/12/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE URUANA, ADITIVO CONTRATUAL: 278/2020, CONTRATADO: AU79 ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.618.758/0001-44 VALOR: R$ 191.987,27. DATA:13.07.2020. VALDEMIR PIRES CALAÇA JUNIOR Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 190/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 32.482.534/0001-98. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020. PRAZO DE VIGENCIA: será de 06 (seis) meses a contar da assinatura U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.30.00 Material de consumo; VALOR: R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), BASE LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020, Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Alexandre Dias Gabriel (Contratada).

Espécie: Contrato nº 219/2020 Resultante da Dispensa 09/2020, PARTES : Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e CLÍNICA SÃO GERALDO LTDA - EPP, CNPJ nº 10.435.212/0001-55. OBJETO: locação de um imóvel com equipamentos hospitalares e demais materiais permanentes que o guarnecem, situado no endereço Av. Governador José Sarney, Nº 00411, Centro, Alto Parnaíba - MA, para funcionamento como anexo do Hospital Municipal de Alto Parnaíba, permitindo tratamento em separado de pacientes não infectados pelo SARS-CoV-19.. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020. PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica ; CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL : R$ 18.505,03 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e três centavos). CONTRAPRESTAÇÃO TOTAL : R$ 55.515,09 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos). BASE LEGAL : Art. 24, X da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 150 de 21 de março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Locatário) e Geraldo de Souza Costa (Locador)

Espécie: Contrato nº 182/2020, PP nº 08/2019, Ata de Registro de Preços nº 31/2019 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e empresa L E B COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ n.º 27.188.746/0001-27 OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes padronizados, a fim a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020 PRAZO DE VIGENCIA: ate 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. U. ORCAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU;3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR: R$ 22.674,31 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 08/2019, Ata de Registro de Preços n° 31/2019, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Lucilene Pires Soares (Contratada).

Espécie: Contrato nº 181/2020, PP nº 02/2019, Ata de Registro de Preços nº 26/2019 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e empresa VENTO NORTE EIRELI - EPP, CNPJ n.º 02.962.910/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes, Fardamentos e Lençóis, para atender os órgãos da Administração Municipal de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020 PRAZO DE VIGENCIA: ate 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. U. ORCAMENTARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde ; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; U. ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR: R$ 40.944,00 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 02/2019, Ata de Registro de Preços n° 26/2019, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Verônica Lima Sandri (Contratada).

Espécie: Contrato nº 184/2020, PP nº 02/2019, Ata de Registro de Preços nº 19/2019 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social e empresa VENTO NORTE EIRELI - EPP, CNPJ n.º 02.962.910/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes, Fardamentos e Lençóis, para atender os órgãos da Administração Municipal de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020 PRAZO DE VIGENCIA: ate 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. U. ORCAMENTARIA. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0047 2.139 Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 02/2019, Ata de Registro de Preços n° 19/2019, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Verônica Lima Sandri (Contratada)

Espécie: Contrato nº 208/2020, PP nº 09/2020, Ata de Registro de Preços nº 08/2020 PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 18.891.094/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, material para cabeamento de rede lógica e telefonia, aparelho telefônico e eletro-eletrônicos, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020 PRAZO DE VIGENCIA: ate 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. U. ORCAMENTARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de consumo. U. ORCAMENTARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . U. ORCAMENTARIA; 1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de consumo. U. ORCAMENTARIA 1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 3.3.90.30.00 Material de Consumo . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica; 3.3.90.30.00 Material de consumo . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; . U. ORCAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária; 3.3.90.30.00 Material de consumo. . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU; 3.3.90.30.00 Material de consumo . U. ORCAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VALOR: R$ 108.796,40 (Cento e oito mil, setecentos e noventa seis reais e quarenta centavos). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 09/2020, Ata de Registro de Preços n° 08/2020, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA (Contratante) e Elicarlos Gonçalves da Costa (Contratada).

Espécie: Contrato nº 210/2020, PP nº 09/2020, Ata de Registro de Preços nº 08/2020 PARTES: Município de Alto Parnaíba Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e empresa R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 18.891.094/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, material para cabeamento de rede lógica e telefonia, aparelho telefônico e eletro-eletrônicos, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. DATA DA ASSINATURA 02/07/2020. PRAZO DE VIGENCIA: ate 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura do contrato. U. ORCAMENTARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. Das Ativ. Adm. Da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de consumo; U. ORCAMENTARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. Das Ativ. Adm. Da Sec. Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. U. ORCAMENTARIA FUND DE ED. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB; 12 361 0019 2.079 Manutenção das atividades do ensino Fundamental 40%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. U. ORCAMENTARIA FUND DE ED. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB; 12 361 0019 2.079 Manutenção das atividades do ensino Fundamental 40%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; U. ORCAMENTARIA 1701 MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE; 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 3.3.90.30.00 Material de consumo. U. ORCAMENTARIA; MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE; 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; VALOR: R$ 95.990,75 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL Pregão Presencial nº 09/2020, Ata de Registro de Preços n° 08/2020, Leis nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. ASSINATURAS: SANDRA REGINA LOPES DE SOUZA (Contratante) e Elicarlos Gonçalves da Costa (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 311/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado MAURO JOSÉ DE VASCONCELOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 531.210.233-49, DAP nº SDW0011126913080171180948. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada Pública n° 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R$ 8.156,20 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Mauro José de Vasconcelos Rodrigues (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 312/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado CLESSIVANIA SANTOS DA COSTA, inscrito no CPF nº 020.392.313-82, DAP nº SDW0020392313820703170900. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada Pública n° 004/2019. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho 2020. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-291.3.3.90.30.00.00. VALOR: R$ 4.716,60 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2019 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009 aplica subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Márcio Teixeira Rêgo (Contratante) e Clessivania Santos da Costa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2020 - SEMED. RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Educação e por outro lado EDIVALDO SOUSA JORGE, inscrito no CPF nº 037.802.843-08, DAP nº SDW0037802843080602170932. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural destinado a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, todos de acordo com a chamada Pública n° 004/2019. DATA DA ASSINATURA:

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Departamento de Compras situada à Av Presidente Vargas n 3215, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8005, em horário de expediente.
DENIMARCIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável
MÁRIO CÉSAR DE PAIVA
Diretor César Containers e Equipamentos Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 10 de julho de 2020, às 08:30 hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será o Registro de Ata de Preço, visando a eventual e futura Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020
SAMELA ADNA DA SILVA BORBA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 003/2020, referente à Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, referente ao contrato OGU de n.º 845169/2017 - Operação 1038.783-91, teve como vencedora do certame licitatório a empresa ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ n° 33.640.636/0001-57, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 441.256,05 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, CNPJ. 21.750.924/0001-85; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos).
Odália José Lázaro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Rubiataba

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Fundo Municipal de Educação do Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 002/2020, referente à Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, teve como vencedora do certame licitatório a empresa GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n° 37.258.274/0001-95, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11.279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Reforma dos Prédios que abrigam a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, e a Unidade Básica de Saúde - UBS 04, no Setor Vila Operária, referente ao Processo n.º 201900010041063 / Portaria n.º 1305/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba, Estado de Goiás. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 101.299,60 (cento e um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11.279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Reforma do Prédio que abriga a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, referente ao Processo n.º 201900010041123 / Portaria n.º 1148/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 52.643,51 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.564000/1200-01 - Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 14h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.564000/1140-02 - Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA D. BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Convocação para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços
O Município de Uruaçu - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos representantes das licitantes e demais interessados, que fica designada a data de 30/06/2020 às 09:00 horas, para sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, Processo Administrativo nº 10444/2020 que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Construção de Sarjetas em diversas vias de acesso ao Parque Buritis e Parque das Araras no Município de Uruaçu-Goiás, a se realizar na sede da prefeitura, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000.

Uruaçu-GO, 23 de junho de 2020.
MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020; OBJETO: SUPRESSÃO de 0,008% (Zero virgula zero zero oito Por Cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 17/02/2020, Contratante: Município De Varjão-Go. Contratada: MAM Construção, Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.747.196/0001-31. Valor R$ 0,03 (três centavos). Data Da Assinatura: 22/05/2020.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminada, Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência pelo site http://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, pelo e-mail comissaodecplap@gmail.com, telefone 99 984734868 e/ou in loco.
Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços acima citados

PROC. ADM 64/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020- 08h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, no Município de Alto Parnaíba - MA	
PROC. ADM 49/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020-10h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA DE 06 SALAS - BAIRRO SÃO JOSÉ (1100248), situada no Bairro São José, no Município de Alto Parnaíba - MA	

Alto Parnaíba - MA, 22 de junho de 2020.
JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

RETIFICAÇÕES

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 36/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: Processo Administrativo nº 36/2020, leia-se: Processo Administrativo nº 040/2020.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretária Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 035/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: CNPJ nº 22.089.761/0001-02, leia-se: CNPJ nº 41.487.083/0001-72.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretária Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATO Nº 190/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELI - ME.**

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ, por meio por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Secretária Adjunta **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2017355 SESP/DF e CPF n.º 719.552.831-68, residente neste Município, obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo a Sra. Secretária Adjunta, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conjunta e solidária com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853.065.099-91, residente neste Município, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro lado, a empresa **ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELI - ME**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 32.482.534/0001-98, situada na Av. Prefeito Joaquim Amaral Amando de Barros, Nº 1582, Jardim Ypê, Botucatu – SP, CEP 18.608-723, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Dias Gabriel, RG. nº 21919637 SSP/SP, CPF n.º 170.518.318-28, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 040/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

OBJETO	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 2,10 comp. x 0,90 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: caixa com 50 unid Marca: ABLX	03	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
COBERTURA PARA OBITO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL PEDB, Gramatura 20 com zíper em nylon, medindo 1,50 comp. x 0,60 larg. com etiqueta de identificação e lacre plástico; Embalagem: material que garanta a integridade do produto; embalado individualmente em saco plástico. Unidade de fornecimento: caixa com 50 unid Marca: ABLX	03	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

32 482 534/0001-98
ABLX IND COM DE PLAST E ACRILICOS EIRELLE
RUA AV. PREF JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS,1582
JARDIM IPÊ - CEP 18.608-723
BOTUCATU - SP

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Cobertura para óbito para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150/20, no art. 4º - B da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº 008/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 040/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em 02/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 Material de consumo
Valor global por dotação R$ 7.350,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Adolfo Lustosa – Alto Parnaíba – MA, que indicará os locais de fornecimento;

7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.3. Ressalvado o disposto no item 12, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual

32 482 534/0001-98
ABLX IND. COM. DE PLAST. E ACRILICOS EIRELLE
RUA AV. PREF. JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, 1562
JARDIM PE - CEP 18.608-722
BOTUCATU - SP

do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento nos moldes da Clausula Décima Primeira;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa;

d) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens ou pessoas, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

32 482 534/0001-98
ABLX IND COM DE PLAST E ACRILICOS EIRELLE
RUA AV. PRES JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, 1582
JARDIM IPE - CEP 18.608-723
BOT CATU - SP

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, contendo ainda:
a) A descrição do objeto;
b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";
12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

32 482 534/0001-98
ABLX IND. COM. DE PLAST E ACRILICOS EIRELLE
RUA AV PREF JOAQUIM AMARAL AMANDO DE SARROS 1582
JARDIM IPE - CEP 18603-723
BOTUCATU - SP

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os interessados destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto desta dispensa poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-

152 482 534/0001-98
ABLX IND. COM. DE PLAST.
ALBUQUERQUE LLE
RUA AV. PREF. JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, 1582
JARDIM PE - CEP 18.603-723
BOTUCATU - SP

30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, 05 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

ABLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACRÍLICOS EIRELLI – ME
ALEXANDRE DIAS GABRIEL
CPF N.º 170.518.318-28
CONTRATADA

MARA REGINA PIZZATO
Gerenciador Financeiro

32 482 534/0001-98
ABLX IND COM DE PLAST E ACRILICOS EIRELLE
RUA AV PREF JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS,1582
JARDIM IPE - CEP 18.603-723
BOTUCATU - SP

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº